

ACTA N.º 52/08

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO -----

-----Presenças: Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----**

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----**

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.424.175,07 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....4.052,69 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	26.901,07 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	721,32 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	275.410,42 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	781.361,71 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	707.606,53 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	2.099,75 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	4.363,04 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	3.888,51 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	7.063,03 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	13.174,80 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.500.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	2.683,36 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	22.016,31 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor	553,61 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----O Senhor Presidente da Câmara interveio, para colocar à consideração da Câmara Municipal a proposta para que a realização da próxima reunião da Câmara Municipal, seja efectuada no dia vinte e três (23) de Dezembro do corrente ano (Terça-Feira), à hora habitual, já que no dia vinte e quatro (24) de Dezembro de dois mil e oito (Quarta -Feira), que seria o dia normal da realização da citada reunião, existe tolerância de ponto da Administração Pública, tendo a

Câmara Municipal deliberado por unanimidade, concordar e aprovar tal proposta, ficando desde já todos os membros do Executivo convocados para a referida reunião, e devendo-se do facto dar conhecimento público através de Edital.-----

-----GRANJA & GRANJA – FESTA DE PASSAGEM DE ANO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO” ABERTO ATÉ ÀS QUATRO (4) HORAS NA NOITE DE TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO PARA UM (1) DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009).-----

-----De Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, está presente o requerimento registado sob o número seis mil trezentos e quarenta e nove (63499), em dez (10) de Dezembro de dois mil e oito, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar Esplanada, denominado “Primo Xico“, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, na noite do dia trinta e um (31) de Dezembro do corrente ano, até às quatro (04:00) horas do dia seguinte, um (1) de Janeiro do próximo ano, para a realização da Festa de Passagem de Ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar Esplanada, denominado “ Primo Xico ”, até às quatro horas (04:00) do dia um (1) de Janeiro de dois mil e nove, no sentido de realizar a Festa de Passagem de Ano.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM MONTARGIL / MANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA PRATES, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DA CASA DO POVO DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Dezembro dois mil e oito, do Senhor Manuel José de Oliveira Prates, na qualidade de Presidente da Direcção da Casa do Povo de Montargil, requerendo a Emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, que se realizará no dia vinte e sete (27) de Dezembro e

terminará no dia vinte e oito (28) do corrente ano, na Casa do Povo de Montargil, em Montargil, no horário compreendido entre as vinte e uma horas (21:00) e as quatro horas (04:00) do dia seguinte.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir a Licença Especial de Ruído, à Casa do Povo de Montargil, Representada pelo Senhor Manuel José de Oliveira Prates, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADOR, JOÃO PEDRO XAVIER ABELHO AMANTE.-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Dezembro de dois mil e oito, do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, no qual dá conhecimento que por motivo de gozo de férias, no dia três (3) de Dezembro de dois mil e oito, não lhe foi possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requer a justificação da referida falta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia três (3) de Dezembro de dois mil e oito, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----PEDIDO DE VIABILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE LOCALIZAÇÃO, PARA A INSTALAÇÃO DE TELEFONES PÚBLICOS PERMANENTES / PT COMUNICAÇÕES.-----

-----Está presente o ofício da PT Comunicações, datado de quatro (4) de Novembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A despeito da rede de Telefones Públicos Permanentes da área do Município estar a na sua maior parte definida verifica-se, no momento, a necessidade de alguns ajustamentos na cidade onde a cobertura é frágil. Assim sendo, propõe-se a Portugal Telecom proceder à instalação dos seguintes Telefones Públicos em nichos de coluna de aço com protecção lateral de vidro, cuja imagem anexamos: Avenida da Liberdade, Avenida Garibaldi de Andrade, Rua João de Deus, Avenida Marginal. Solicita-se a viabilização das propostas de localização conforme as plantas anexas. >>. Encontra-se também presente a informação datada de cinco (5) de Dezembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << De acordo com o solicitado, a Portugal Telecom pretende instalar na cidade de Ponte de Sor, mais quatro telefones públicos, nos locais indicados em planta anexa, de forma a proceder a reajustamentos ao nível de cobertura. Assim, e considerando os locais pretendidos, não se vê quaisquer inconvenientes à sua colocação. À consideração superior. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a PT Comunicações que a Câmara Municipal não se opõe à colocação das respectivas cabines telefónicas, sendo que a indicada para a Rua João de Deus, deve ser deslocalizada, para o Largo 25 de Abril, em frente ao Município.**-----

-----**VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE – AUTO DE VISTORIA NÚMERO CATORZE BARRA DOIS MIL E OITO (14/2008).**-----

-----Está presente o Auto de Vistoria mencionado em título, datado de quatro (4) de Dezembro de dois mil e oito, qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e oito, os peritos Arq.^a Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.^o Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal Paulo Jorge de Matos Bispo, procederam à vistoria ao prédio localizado no Cabeço do Outeiro, em Montargil, propriedade de Antónia Moreira Prates, na sequência da reclamação apresentada por Rosa Maria Fortio Lopes Jordão, devido às infiltrações existentes na sua habitação. Assim, após deslocação ao local, constata-se desde logo que este terreno se situa a uma cota muito superior à da construção em questão, no entanto não nos foi possível

determinar com exactidão a origem deste problema, o qual poderá ter como causa, o próprio desnível do terreno bem como eventuais alterações à sua topografia, necessárias à implantação das construções, quer devido a infiltrações provenientes do sistema de rega ou da piscina (a qual não consta dos processos existentes nestes serviços), ou ainda provocadas pelas perdas de água provenientes do depósito elevado de abastecimento de água pública, visíveis no terreno vistoriado. Face ao exposto, e para além da reparação do depósito, que origina perdas de água bastante significativas, a vistoria não permitiu chegar a uma conclusão exacta da origem do problema. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Dar conhecimento do mencionado auto de vistoria aos interessados; 2- Que os Serviços de Fiscalização verifiquem se a Piscina em causa é objecto de licenciamento.-----

-----ANULAÇÃO DE DÉBITOS / CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TARIFA DE DISPONIBILIDADE.-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Novembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após uma análise aos documentos existentes na Tesouraria da Câmara Municipal de Ponte de Sor, verifiquei a existência de débitos referentes a Fornecimentos de Água, e Tarifa de Resíduos Sólidos e Tarifa de Disponibilidade. Os contratos encontram-se cancelados, por falta de pagamento, foi-lhe retirado o contador após terem sido efectuadas todas as diligências no sentido dos mesmos serem cobrados. Tratando-se de recibos de 1998 a 2006, considerados incobráveis, considero que os mesmos devem ser anulados. >>. Junto se anexa listagem dos conhecimentos a anular. Encontra-se também presente a informação datada de onze (11) de Dezembro de 2008, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo. Senhor Normando Sérgio, a qual também se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto somos a informar o seguinte: Os débitos em causa decorrem da prestação de serviços públicos essenciais aos respectivos consumidores, pelo que o enquadramento legal da questão em apreço radica na Lei n.º 23/96, de 26 de Junho, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro. Assim, face ao que dispõe o n.º 1, do art. 10.º, do diploma referido, o direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses

após a sua prestação. Pelo exposto, manifestamos a nossa concordância relativamente ao procedimento proposto pela Exma. Directora do Departamento de Gestão Financeira. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, efectuar a anulação de débitos referentes a Fornecimentos de Água, e Tarifa de Resíduos Sólidos e Tarifa de Disponibilidade, relativos aos recibos incobráveis de 1998 a 2006, de acordo com as informações técnicas prestadas.

-----ESCLARECIMENTO DA FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES RELATIVAMENTE AO QUADRO DE DESPESAS QUE LHE FOI ENTREGUE NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO / JOÃO PEDROSO E ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL.

-----Está presente o ofício datado de nove (9) de Dezembro de dois mil e oito, de João Pedroso e Associados – Sociedade de Advogados, RL, sobre o assunto mencionado em título, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao processo.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, apreciar o assunto na próxima reunião.

-----PROPOSTA DE MINUTA A CELEBRAR ENTRE A AUTORIDADE DE GESTÃO DO PO REGIONAL DO ALENTEJO 2007-2013 E A AMNA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO / INALENTEJO.-

-----Está presente o fax datado de nove (9) de Dezembro de dois mil e oito da Associação de Municípios do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do Contrato de Subvenção Global com as Associações de Municípios, e após ter decorrido uma reunião geral entre todos os Municípios associados no passado dia 4 de Dezembro, junto se remete proposta B da minuta de contrato a celebrar entre a Autoridade de Gestão do PO Regional do Alentejo 2007-2013 e a AMNA, para aprovação por parte dos órgãos municipais do vosso Município. Mais informamos que a referida proposta de minuta será objecto de aprovação na Assembleia Intermunicipal da AMNA, a ter lugar no próximo dia 19 de Dezembro, durante o período da manhã. >>. Encontra-se em anexo a proposta de minuta do contrato, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para

esta acta, ficará arquivada junto ao Processo. Está igualmente presente um email datado de dez (10) de Dezembro de dois mil e oito, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, enviando propostas de deliberação dos órgãos municipais, relativas à proposta de minuta a celebrar entre a Autoridade de Gestão do PO Regional do Alentejo 2007-2013 e a AMNA.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a referida minuta e propor à Assembleia Municipal a aprovação da mesma, bem como autorizar o Município de Ponte de Sor, através dos seus representantes, a votar favoravelmente em sede da Assembleia Intermunicipal da AMNA, a celebração por esta Entidade do citado contrato; 2- Enviar o assunto para apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----QUOTIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente o ofício número mil quinhentos e oitenta e dois (1582), datado de quatro (4) de Dezembro de dois mil e oito, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, enviando a factura número setecentos e quarenta e oito (748), no valor de 2.573,43 €, referente à Quotização de Dezembro de dois mil e oito.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da factura número setecentos e quarenta e oito (748) da Associação de Municípios do Norte Alentejano, no valor de 2.573,43 €, relativa à quotização do mês de Dezembro de dois mil e oito.-----

-----Quando eram doze horas e trinta minutos, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, devido a afazeres profissionais da Autarquia, não tendo mais regressado até ao seu final.-----

-----TOMADA DE POSSE DE UM MEMBRO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.--

-----Está presente o ofício numero oitocentos e sessenta e três (863) datado de nove (9) de Dezembro de dois mil e oito, da Junta de Freguesia de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa. que tomou posse no dia 02/12/2008, como membro da Assembleia de Freguesia de Montargil, O Senhor José Fouto Martins, portador do Bilhete de Identidade n.º

7914161, emitido em 28/02/2005, pelo Arquivo de Identificação de Portalegre, contribuinte fiscal n.º 139898794 com as habilitações literárias de 6.º ano de escolaridade e com a profissão de motorista. O vogal José Fouto Martins, irá substituir o senhor Manuel José de Oliveira Prates que integrou o executivo da Junta de Freguesia de Montargil. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE LOTE DE TERRENO, NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE VALE DE AÇÔR / DANIEL FILIPE DOS PRAZERES TAPADAS.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Dezembro de dois mil e oito, de Daniel Filipe dos Prazeres Tapadas, residente na Rua da Bela Vista, n.º 13, em Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio demonstrar mais uma vez o meu interesse num dos Lotes pertencentes à Câmara Municipal de Ponte de Sor, que se situam em Vale de Açôr, para a construção de uma habitação. Deste modo agradecia que fosse aberto o concurso aos lotes como até aqui tem acontecido, o meu interesse é referente ao Lote n.º 6 que ainda se encontra disponível como me foi confirmado no dia 02-12-2008, pelos vossos serviços. Solicito que deixe de considerar o assunto referente a um terreno que foi mencionado na carta anterior, pois como disse na mesma por agora estou apenas interessado na aquisição do lote para habitação. Agradecia mesmo que fosse aberto o concurso para aquisição dos lotes, pois como sou da freguesia de Vale de Açôr, gostaria de ficar a morar ali e caso o concurso não abra terei de procurar noutro lado, por isso agradecia desde já a vossa especial atenção em relação a este assunto. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, que os Serviços procedam à abertura do concurso referente à venda dos restantes lotes que se encontram vagos, no Loteamento Municipal de Vale de Açôr, nos moldes idênticos ao anterior.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DA SECÇÃO DE NATAÇÃO / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Novembro de dois mil e oito, do Eléctrico Futebol Clube, solicitando a atribuição de apoio financeiro, para fazer face

às despesas com a aquisição dos equipamentos desportivos para a Secção de Natação, que adquiriu à entidade Lacatoni Desportivos, no valor de 2.518,20 €, juntando para o efeito cópia da respectiva factura do material desportivo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, atribuir um subsídio ao Eléctrico Futebol Clube, no valor de 2.518,20 €, para fazer face às despesas com a aquisição de material desportivo, para a sua Secção de Natação, conforme factura em anexo.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO DE NATAL NA FREGUESIA / JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA. -----

-----Está presente o ofício número setecentos e sessenta e seis (766), datado de cinco (5) de Dezembro de dois mil e oito, da Junta de Freguesia de Tramaga, solicitando o apoio do Município, com a atribuição de um subsídio, para ajudar nas despesas a efectuar com a instalação de iluminação de Natal na freguesia de Tramaga. Em anexo enviam fotocópia da factura, no valor de 1.550,00 €.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Tramaga, no valor de 775,00 €, para fazer face às despesas com a iluminação de natal na respectiva freguesia, de acordo com a factura anexa.-----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE TRÊS PORTAS INTERIORES E A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, EM VALE DA BICA / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VALE DA BICA.-----

-----Está presente o ofício datado de três (3) de Dezembro de dois mil e oito, da Associação Cultural e Recreativa do Vale da Bica, solicitando a atribuição de um subsídio para a aquisição de três portas interiores e a instalação de ar condicionado na sala de convívio, da sua sede, em Vale da Bica, conforme os dois orçamentos apresentados para as portas, no valor de 750,00 € + IVA e 1.155,02 €, respectivamente e a factura relativa ao ar condicionado no valor de 1.100,00 €.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,

atribuir um subsídio à Associação Cultural e Recreativa de Vale da Bica, no valor de 750,00 € + IVA para aquisição das portas interiores, conforme orçamento anexo e outro no valor de 1.100,00 €, para aquisição de um aparelho de ar condicionado, conforme factura em anexo.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado não participou na apreciação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, devido a ser filho do Presidente da Direcção da Associação.-----

-----PEDIDO DE APOIO PARA O FESTIVAL ARRÃO ROCK – FESTIVAL DE BANDAS DE GARAGEM / ASSOCIAÇÃO ARRÃO XXI.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dois de Julho de dois mil e oito, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, informar a Associação Arrão XXI, de Foros do Arrão, que estava disponível para apoiar o evento, até ao valor de 5.000,00 €, mediante a apresentação por parte da Associação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas: << Está presente o ofício número vinte e oito (28), datado de vinte (20) de Junho de dois mil e oito, da Associação Arrão XXI, com sede na Avenida da Liberdade, número dez (10), em Foros do Arrão, dando conhecimento que está a organizar um Festival de Bandas de Garagem, denominado Arrão Rock, que irá decorrer nos dias doze (12) e treze (13 de Setembro de dois mil e oito, sendo que o Grupo estava a reunir apoios para a realização do mesmo, razão pela qual também solicitava o apoio da Câmara Municipal de Ponte de Sor, sendo por isso que também enviavam o orçamento para tal evento, no valor total de 6.530,00 €. >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado de outro ofício datado de onze (11) de Novembro do corrente ano, da Associação Arrão XXI, enviando as facturas referentes à despesa com o Festival Rock, que totalizam o valor de 4.567,60 €, mas faltando ainda uma factura relativa à publicidade no valor de 600,00 €.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Arrão XXI, no valor de 4.534,00 €, para fazer face às despesas relacionadas com o Festival Arrão Rock / Festival de Bandas de Garagem, de acordo com os documentos de despesa apresentados, salvo as importâncias pagas à Câmara Municipal, no valor de 33,60 €, relativas às duas licenças.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PARQUE INFANTIL QUE ESTAVA COLOCADO NA ANTIGA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR, PARA COLOCAÇÃO NA ÁREA DE LAZER EM CONSTRUÇÃO, JUNTO AO POLIDESPORTIVO DA FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente o ofício número duzentos e cinco (205) datado de vinte e cinco (25) de Novembro de dois mil e oito, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, referindo que tiveram conhecimento da desactivação do Parque Infantil existente n Jardim de Infância que funcionou até há pouco tempo no edifício da antiga Escola Secundária de Ponte de Sor, razão pela qual solicitavam a cedência o mesmo, para instalação na área de lazer em construção, junto ao Polidesportivo da freguesia de Foros do Arrão. Encontra-se também presente uma informação datada de nove (9) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, referindo que o Parque pode ser colocado em Foros do Arrão, visto ter sido desactivado da EB1 da Avenida do Colégio.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder o Parque Infantil em causa, à Junta de Freguesia de Foros do Arrão, destinado a ser colocado na área de lazer, em Foros do Arrão, junto ao Polidesportivo, tendo em atenção a informação prestada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, de que o mesmo está desactivado.-----

-----ENVIO DE PLANO DE ACTIVIDADES ORÇAMENTO DE DOIS MIL E NOVE (2009) E PEDIDO DE APOIO MENSAL / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício datado de um (1) de Dezembro de dois mil e oito, do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, enviando para conhecimento o Plano de Actividades e Orçamento respeitante ao ano de dois mil e nove (2009), sendo que para que o mesmo possa ser cumprido é essencial o apoio da Câmara Municipal de Ponte de Sor, através de um subsídio mensal para poder permitir manter em actividade mais de uma centena de elementos. Encontra-se também presente uma informação datada de cinco (5) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, referindo que em 23-01-2008, a Câmara deliberou atribuir um subsídio mensal de 125,00 €, de Janeiro a Dezembro de 2008.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,

atribuir um subsídio ao Grupo de Promoção Sócio Cultura de Montargil, no valor de 125,00 €, mensais, durante o ano de dois mil e nove, a estabelecer através de Protocolo.-----

-----ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, ONDE SERÃO MOVIMENTADOS EM EXCLUSIVO TODOS OS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS RESPEITANTES À EXECUÇÃO DO PROJECTO FINANCIADO PELO POVT – “CONSTRUÇÃO DE HANGAR E PLACA DE ESTACIONAMENTO DOS MEIOS AÉREOS”.-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme o disposto no ponto 2.9.10.12, do POCAL, solicita a V. Exa., que o Executivo delibere no sentido de abertura de conta bancária, específica, por onde serão movimentados, em exclusivo, todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do Projecto financiado pelo POVT – “Construção de Hangar e Placa de estacionamento dos Meios Aéreos”. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de se efectuar a abertura da mencionada conta bancária, para o efeito, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----IMI – COMUNICAÇÃO DAS TAXAS RESPEITANTES AO ANO DE DOIS MIL E OITO / DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS.-----

-----Está presente o ofício n.º 4326, datado de 11-12-2008, da Direcção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, que aprovou as medidas fiscais anticíclicas, e como forma de minorar o impacto nas famílias dos custos crescentes com a habitação foram alteradas as taxas máximas de IMI de 0,8% e 0,5% para 0,7% e 0,4%, aplicáveis respectivamente aos prédios urbanos e a prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, conforme artigo 112.º, n.º 1, alíneas b) e c) do CIMI. Estas disposições entraram em vigor para o corrente na, numa altura em que alguns Municípios já deliberaram na respectiva

Assembleia Municipal, em conformidade com a legislação ao tempo em vigor, e comunicaram/inseriram as taxas para as liquidações de IMI do ano de 2008, cuja cobrança decorrerá nos meses de Abril e Setembro de 2009. Informa-se que o prazo para a comunicação/inserção das taxas foi prorrogado para 31 de Dezembro de 2008, conforme Despacho n.º 1334/2008-XVII, de 24 de Novembro, do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. Tendo esse município comunicado/inserido nas suas taxas, acima dos limites máximos de IMI actualmente em vigor, de 0,7% e/ou 0,4%, deverá efectuar as respectivas correcções e o resultado destas, deve ser comunicado electronicamente à DGCI, na aplicação disponível para o efeito, até 31 de Dezembro de 2008. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da decisão tomada pelo Governo, devendo efectuar a correcção das taxas do IMI, para 0,7% e 0,4%, respectivamente, tendo em consideração a nova legislação em vigor e submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE ALBERTO ROMÃO ESTEVES NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO DE FLORINDA BEXIGA MARQUES E MARIDO ANTÓNIO ALVEGA MINISTRO, MARIA LEONOR BEXIGA MARQUES SILVA E MARIDO FERNANDO DIAS SOARES SILVA, JOAQUINA ROSA GUERRA DO NASCIMENTO MARQUES, VIÚVA E FILHO JOSÉ ANTÓNIO DO NASCIMENTO MARQUES, E JOÃO BEXIGA MARQUES E ESPOSA MARIANA DE ABREU TAPADAS MARQUES.-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Dezembro de dois mil e oito, subscrito por Alberto Romão Esteves – Advogado, na qualidade de mandatário de Florinda Bexiga Marques e marido António Alvega Ministro, Maria Leonor Bexiga Marques Silva e marido Fernando Dias Soares Silva, Joaquina Rosa Guerra do Nascimento Marques, viúva e filho José António do Nascimento Marques, e João Bexiga Marques e esposa Mariana de Abreu Tapadas Marques, proprietários do prédio rústico, denominado Zebro – Vale de Marços, sito na freguesia de Vale de Açôr e concelho de Ponte de Sor, inscrito na respectiva matriz cadastral da referida freguesia sob o artigo 37.º, da Secção J, com a área global de 98,65000 ha, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o referido prédio, por pretenderem dividir o supra mencionado prédio (Sorte A) em 2 (duas) quotas aliquotas, isto é na proporção de ½ para João Bexiga marques e mulher Mariana de Abreu Tapadas

Marques e ½ para Maria Leonor Bexiga Marques Silva e marido Fernando Dias Soares Silva. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de quinze (15) de Dezembro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece

informar sobre o assunto. À consideração superior >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.**-----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE ALBERTO ROMÃO ESTEVES NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO DE LUÍS MARIA ALVES VARELA MARTINS E MÁRIO OLÍMPIO ALVES VARELA MARTINS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e oito, subscrito por Alberto Romão Esteves – Advogado, na qualidade de mandatário de Luís Maria Alves Varela Martins, casado com Maribel sob o Régie da Comunhão de Adquiridos e Mário Olímpio Alves Varela Martins, divorciado, proprietários do prédio rústico, denominado “Bebedouro” sito na freguesia de Vale de Açôr e concelho de Ponte de Sor, inscrito na respectiva matriz cadastral da referida freguesia sob o artigo 18.º, da Secção J, com a área de 28,5500 ha, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o referido prédio, por pretenderem dividir o supra mencionado prédio (Sorte A) em 2 (duas) quotas aliquotas, isto é na proporção de ½ para Luís Maria Alves Varela Martins e ½ para Mário Olímpio Alves Varela Martins. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de dezasseis (16) de Dezembro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque

a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE DE ALBERTO ROMÃO ESTEVES NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO DE LUÍS MARIA ALVES VARELA MARTINS E MÁRIO OLÍMPIO ALVES VARELA MARTINS.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Dezembro de dois mil e oito, subscrito por Alberto Romão Esteves – Advogado, na qualidade de mandatário de Luís Maria Alves Varela Martins, casado com Maribel sob o Régie da Comunhão de Adquiridos e Mário Olímpio Alves Varela Martins, divorciado, proprietários do prédio rústico, denominado “Zebro – Vale de Marcos” sito na freguesia de Vale de Açôr e concelho de Ponte de Sor, inscrito na respectiva matriz cadastral da referida freguesia sob o artigo 37.º, da Secção J, com a área de 38,9950 ha, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o referido prédio, por pretenderem dividir o supra mencionado prédio (Sorte B) em 2 (duas) quotas aliquotas,

isto é na proporção de ½ para Luís Maria Alves Varela Martins e ½ para Mário Olímpio Alves Varela Martins. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de dezasseis (16) de Dezembro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento,

se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.**-----

-----**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.**-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da Reunião da Câmara Municipal do dia 19 de Novembro de 2008, procedeu-se à consulta às empresas sedeadas na área do concelho de Ponte de Sor, à excepção do betão pronto para o qual não existem empresas na zona. Juntam-se em anexo, os orçamentos apresentados bem como os relatórios de apresentação do mapa de quantidades junto das empresas. Face aos orçamentos apresentados, e no que diz respeito à aquisição de materiais de construção, informa-se:-----

Casa Mundo, Lda.-----2.951,21 € + IVA

Previsor, Lda.-----2.738,75 € + IVA

Cerâmica Cruz, Lda.-----3.061,10 € + IVA

Blococisor, Lda.-----2.941,16 € + IVA

Relativamente ao betão pronto, apenas foi apresentado um orçamento:-----

Btecna, S.A.-----976,39 € + IVA

Lenobetão, S.A.-----Não apresentou proposta

Face ao exposto, e de acordo com o n.º 1, do artigo 128.º, do Código dos Contratos Públicos, julga-se que o processo mais vantajoso para o Município será efectuar duas requisições, uma para aquisição dos materiais de construção, e outra para o fornecimento do betão pronto, de acordo com o seguinte:-----

Previsor, Lda.-----2.738,75 € + IVA

Btecna, S.A.-----976,39 € + IVA

À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, adjudicar o fornecimento dos materiais em causa, de acordo com a informação técnica prestada, e comunicar à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, que poderá levantar os materiais junto das duas Empresas atrás**

referidas.-----

-----MINUTA DO PRIMEIRO ADICIONAL AO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE LONGOMEL – EDIFÍCIO DE APOIO.-----

-----Está presente a Minuta do Primeiro Adicional ao Contrato de Adjudicação da Empreitada de Construção do Polidesportivo de Longomel – Edifício de Apoio, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar a Minuta do Primeiro Adicional ao Contrato de Adjudicação da Empreitada de Construção do Polidesportivo de Longomel – Edifício de Apoio; 2- Enviar a referida Minuta Adicional ao Contrato, para conhecimento do Empreiteiro, no sentido de que este possa emitir qualquer observação ou sugestão sobre a mesma.**-----

-----CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 1.º CICLO, EM PONTE DE SOR - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa adjudicatária, no âmbito da empreitada em epígrafe refere-se:---

- a obra apresenta um atraso aproximado de 23 semanas, considerado da inteira responsabilidade da empresa, os trabalhos referentes à execução da estrutura deveriam estar finalizados na penúltima semana de Junho, à presente data ainda não estão concluídos;-----

- o início dos trabalhos de execução das paredes de alvenaria estava previsto para meados de Junho de 2008, no entanto, só foram iniciados em Outubro, a sua execução teria possibilitado o desenvolvimento de uma série de actividades dependentes;-----

- consultando o plano de trabalhos em vigor, a obra regista atrasos equivalentes ao atraso registado na execução da estrutura, tal facto, inquestionavelmente e como referido é da inteira responsabilidade da entidade executante;-----

- existiram realmente atrasos na certificação de projectos de especialidades e na entrega de alterações introduzidas nos mesmos, no entanto, este argumento perde qualquer significado tendo em consideração o atraso que a obra regista, concluindo-se que tal facto não perturbou em momento algum o normal prosseguimento dos trabalhos.-----

Assim, do exposto e salvo melhor opinião, à presente data e com os fundamentos apresentados, somos de parecer que a prorrogação de prazo a conceder deverá corresponder única e exclusivamente a prorrogações legais derivadas de trabalhos a mais apurados. À presente data e formalmente apenas foram apurados trabalhos a mais no valor de 1.319,98 € + IVA, que corresponderá a 1 dia de prorrogação legal de prazo, deste modo essa será a prorrogação de prazo a conceder.-----

Daqui deriva, também, a não aprovação das alterações ao plano de trabalhos apresentadas, mantendo-se em vigor o plano inicial de trabalhos aprovado. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e tendo em consideração os trabalhos a mais realizados e a informação técnica prestada, decide atribuir um dia de prorrogação legal do prazo.-----

-----CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 1.º CICLO, EM PONTE DE SOR – ALTERAÇÃO DA DATA DE CONCLUSÃO.-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que a obra acima referenciada integra um Contrato de Financiamento no âmbito do PORA 2007/13, que envolve fundos comunitários, somos a informar que o prazo de execução contratualmente estabelecido para a sua conclusão terminou no passado dia 3 de Dezembro de 2008.-----

Tendo em consideração que a obra regista um atraso aproximado de 160 dias, por motivos que se consideram, à presente data, da total responsabilidade da empresa adjudicatária, dever-se-á para os devidos efeitos, solicitar uma prorrogação de prazo para o fecho do contrato programa até ao final de Maio de 2009, altura em que se prevê a conclusão da obra. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, dar a conhecer à Gestão do PORA 2007-2013, a informação do Senhor Engenheiro António Miguel Ministro, para conhecimento das razões do atraso na construção da Escola do 1.º Ciclo, em Ponte de Sor, a data previsível da sua conclusão e o pedido de prorrogação do contrato programa celebrado com a Câmara Municipal de Ponte de Sor até final de Maio de 2009.-----

-----OITAVA (8.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E OITO.-----

-----Estão presentes os documentos relativos à Oitava (8.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de dois mil e oito, os quais por se considerar difícil a sua transcrição para a presente acta, vão ficar arquivadas, em caixa própria, depois de assinados e rubricados pelos membros presentes nesta reunião.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar os documentos relativos à Oitava (8.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de dois mil e oito, nos termos constantes da proposta consubstanciada nos respectivos documentos presentes.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA À AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 5.000 M2, EM ERVIDEIRA, AO SENHOR JOSÉ FERREIRA ALVES, E DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ERVIDEIRA.-----

-----Está presente a proposta datada de quinze (15) de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionada em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por ser necessário proceder ao alargamento do cemitério da Ervideira, têm vindo a ser desenvolvidas negociações com o Senhor José Ferreira Alves, proprietário do prédio rústico denominado “Courela da Passagem”, inscrito na matriz cadastral da freguesia e concelho de Ponte de Sor sob o artigo 106, da Secção AA3 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor pelo n.º 367, da referida freguesia.-----

Na sequência de tais negociações, está o referido proprietário disponível para alienar ao Município uma parcela de terreno com a área de 5.000 m2, a desanexar do identificado

prédio rústico, conforme assinalado em planta anexa, pelo preço total de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros).-----

Por se me afigurar um preço justo, e atendendo à utilidade pública adveniente para o Município com a aquisição de tal parcela, uma vez que a ampliação do referido cemitério é, neste momento, uma necessidade premente, proponho à Exma. Câmara Municipal a aquisição da referida parcela de terreno, pelo indicado preço, a liquidar de uma só vez, no acto da celebração da escritura definitiva que titule a transacção. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo treze horas e quarenta minutos, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Chefe de Secção, em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Luís Manuel Jordão Serra

Vitor Manuel Feliciano Morgado

João Pedro Xavier Abelho Amante

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

António José Delgadinho Rodrigues